República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2099 **DE** 22 **DE** SETEMBRO **DE 2021.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 6.813.300,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 6.813.300,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil e trezentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de Setembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
21 / 09 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.09.22 12:28:03 -03'00'

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23 / 09 / 2021
Edição: 1636
Assinatura
Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio de Atos Oficiais
Matrícula: 6993

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL				
17.01 - 04.131.0029.2.095	50	3190.11	70.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3190.11	500.000,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	90	3190.11	90.000,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	95	3191.13	1.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	111	3190.11	430.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	115	3191.13	30.000,00	
20.01 - 13.392.0029.2.095	140	3191.13	1.300,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	171	3190.11	150.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	205	3390.91	560.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	217	3190.11	90.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	218	3190.13	1.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	234	3190.11	90.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	284	3190.11	90.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	290	3190.94	50.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	294	3191.13	10.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	312	3190.11	150.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3190.13	6.000,00	
28.01 - 04.123.0001.2.003	330	3390.39	17.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	362	3190.11	30.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	371	3390.47	94.000,00	
28.01 - 28.694.0000.0.001	384	4690.71	718.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	392	3190.11	30.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	396	3191.13	2.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	450	3190.11	280.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	460	3190.94	10.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	492	3190.11	380.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	497	3190.13	8.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3190.92	170.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	499	3190.94	80.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
33.01 - 12.361.0020.2.100	504	3191.13	30.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	556	3191.13	180.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	632	3190.11	50.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	638	3191.13	5.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	641	3190.11	50.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	658	3191.13	40.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	744	3191.13	30.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	801	3190.04	11.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	805	3191.13	3.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	814	3190.11	130.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	817	3191.13	3.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1163	3190.11	380.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1164	3190.13	15.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1167	3191.13	30.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1269	3190.11	380.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1270	3190.13	20.000,00	
28.01 - 99.999.9999.9.999	386	9999.99		6.773.300,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	844	3190.11	430.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	846	3190.13	32.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94	50.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	853	3191.13	20.000,00	
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	988	3190.04	32.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	995	3190.94	20.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	998	3190.96	80.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	999	3191.13	80.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	1055	3190.11	380.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	1070	3190.04	24.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	1071	3190.11	130.000,00	
FMHIS				
46.01 - 08.122.0029.1.051	1407	4490.52	40.000,00	

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
46.01 - 16.482.0033.2.165	1416	3390.39		40.000,00
		TOTAL	**6.813.300,00**	**6.813.300,00**

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
21 / 09 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724

Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.09.22 12:28:31 -03'00'